



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 558/2012-GR, de 02 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.001541/2012-30, anexo Processo UFRPE nº 23082.003630/2007-53,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº 383035, lotado(a) na Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Administração Geral e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no processo nº 23082.003630/2007-53, que contém a Denúncia.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial.**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA N° 549/2012-GR, de 02 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO,
no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo
em vista o que consta nos Processos UFRPE n^{os}
23082.001483/2011-63; 23082.010812/2010-86;
23082.014122/2011-87; 23082.014264/2011-44;
23082.014263/2011-08; 23082.016530/2011-73;
23082.014825/2011-13; e 23082.015336/2011-71,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Port. N° 196/2012-GR, de
23.02.2012, que designou Comissão de Processo
Administrativo Disciplinar para complementar a instrução do
presente processo na forma indicada pelo Parecer
926/2011/PRF5/PGF/AGU.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 550/2012-GR, de 02 de maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE n° 23082.001483/2011-63; 23082.010812/2010-86; 23082.014122/2011-87; 23082.014264/2011-44; 23082.014263/2011-08; 23082.016530/2011-73; 23082.014825/2011-13; e 23082.015336/2011-71,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária; **CARLOS FERNANDO RODRIGUES GUARANA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia e **HELENA EMILIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Zootecnia, para, sob a presidência do primeiro, complementar a instrução do presente processo na forma indicada pelo Parecer 926/2011/PRF5/PGF/AGU.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 584/2012-GR, de 07 de Maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.007797/2012-51; anexo Processo UFRPE nº 23082.004768/2012-37,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os membros da **Comissão Permanente de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.004768/2012-37 em apenso.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 576/2012-GR, de 07 de Maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.007799/2012-40; anexo Processo UFRPE nº 23082.021720/2011-11,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os membros da **Comissão Permanente de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Administração Geral; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.021720/2011-11 em apenso.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 577/2012-GR, de 07 de Maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.007798/2012-03; anexo Processo UFRPE nº 23082.019478/2011-15,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os membros da **Comissão Permanente de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no Departamento de Administração Geral; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.019478/2011-15, de acordo com as orientações da Procuradoria Jurídica emitidas no Parecer nº 20/2012-PJ/PGF/AGU, parte integrante do referido processo.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 583/2012-GR, de 07 de Maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.007800/2012-36; anexo Processo UFRPE nº 23082.015420/2011-94,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os membros da **Comissão Permanente de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.015420/2011-94 em apenso.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 589/2012-GR, de 08 de Maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE nº 23082.007801/2012-81; anexo Processo(s) UFRPE nº 23082.018770/2011-11,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, designar os membros da **Comissão Permanente de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo nº 23082.018770/2011-11 em apenso.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

**VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 588/2012-GR, de 08 de Maio de 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE n° 23082.007662/2012-95; anexo Processo(s) UFRPE n° 23082.002793/2011-03 e n° 23082.001665/2011-34 e n° 23082.001522/2011-22,

RESOLVE, na forma do artigo 145 da Lei n° 8.112/1990, designar os membros da **Comissão Permanente de Sindicância** composta pelos servidores **BETÂNIA LÚCIA SANTANA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) na SUGEP; **JOSÉ EVANDRO SALES**, ocupante do cargo Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no Departamento de Administração Geral; e **SÉRGIO EDUARDO PIMENTEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° _____, lotado no(a) Departamento de Administração Geral para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos narrados no Processo n° 23082.002793/2011-03 em apenso.

A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, **protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão** quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos **consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
REITOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 704/2012-GR, de 21 de maio de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE n° 23082.009402/2012-54; 23082.007642/2011-33; 23082.003632/2010-48; 23082.00022658/2009-51; 23082.010973/2010-70; 23082.009371/2011-51,

RESOLVE, na forma do artigo 146 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **CARLOS FERNANDO RODRIGUES GUARANA**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Biologia; **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária; e **HELENA EMILIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Zootecnia, para, sob a presidência do primeiro, refazer o Processo n° 7642-33, o qual segue em apenso, a partir do Relatório Final declarado nulo.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial**

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N° 721/2012-GR, de 23 de maio de 2012.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 143 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta nos Processos UFRPE n° 23082.004652/2012-06; 23082.004133/2011-59,

RESOLVE, na forma do artigo 133 da Lei n° 8.112/1990, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores **FERNANDO LEANDRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 01, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Medicina Veterinária e **HELENA EMILIA CAVALCANTI DA COSTA CORDEIRO MANSO**, ocupante do cargo de Professor Adjunto, Nível 04, Matrícula SIAPE n° _____, lotado(a) no(a) Departamento de Zootecnia, para, sob a presidência do primeiro, apurar acumulação de cargo imputado a servidora SORAYA GIOVANETTI EL DEIR, matrícula SIAPE n° _____, ocupante do cargo de Professor de 3° Grau, lotada no Departamento de Tecnologia Rural, em decorrência dos vínculos empregatícios no CNIS noticiados pela Controladoria Geral da União em Pernambuco, seguintes: 00140-Universidade do Estado da Bahia, matrícula 11141144858410; 00150-Secretaria de Planejamento e Gestão, matrícula n° 1029650570 e 00125-Governo do Estado de Pernambuco, matrícula n° 11141105719820, devidamente consignado às fls. 32 do Processo n° 23082.004133/2011-59.

A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do presidente. **O pedido de prorrogação deverá ser protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data de vencimento da portaria inicial (§7° do art. 133 da Lei n° 8.112/1990)**.

Após a fase de instrução a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e **conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido**, conforme determina o art. 165 da Lei n° 8.112/1990.

MARIA JOSÉ DE SENA
REITORA